

# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



# JORNAL OFICIAL

I Série—Número 45

Quarta-feira, 29 de Março de 1989

## SUMÁRIO

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 409/89:

Concede um apoio financeiro à Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas (COOMOPA, C.I.P.R.L.), no montante de 18 148 575\$.

#### Resolução n.º 410/89:

Concede aval da Região à Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas (COOMOPA, C.I.P.R.L.), no montante de 60 000 000\$.

#### Resolução n.º 411/89:

Concede um apoio financeiro à Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas (COOMOPA, C.I.P.R.L.), no montante de 5 154 910\$50.

#### Resolução n.º 412/89:

Adjudica, com dispensa de concurso público ou limitado e de celebração de contrato escrito, o fornecimento de equipamento informático destinado à Secretaria Regional do Equipamento Social à sociedade que gira sob a firma «Taboada & Barros, Limitada».

#### Resolução n.º 413/89:

Autoriza a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à regularização dos juros devidos pelo financiamento a curto prazo contraído junto da Caixa Geral de Depósitos.

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### Resolução n.º 409/89

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro de 18 148 575\$00 à Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas (COOMOPA, C.I.P.R.L.), com vista a permitir o pagamento dos encargos bancários de 26 de Dezembro de 1988 a 19 de Janeiro de 1989, referente ao financiamento obtido junto da Caixa

Geral de Depósitos para aquisição de uvas — Campanha de 1986, avalizado pelo Governo Regional.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01.00, Código 40.00, alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

#### Resolução n.º 410/89

O Conselho do Governo reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o aval da Região à COOMOPA, C.I.P.R.L. — Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas, para garantir uma operação de crédito no montante de 60 000 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A operação de crédito destina-se a satisfazer compromissos assumidos com a aquisição de uvas de produtores directos pela Adega do Norte — Campanha de 1987.

A livrança que titula a operação de crédito constitui reforma parcial de outra de 63 000 000\$00, também avalizada pelo Governo Regional nos termos da Resolução n.º 1694/88, de 15 de Dezembro, descontada junto da mesma instituição de crédito.

Fica revogada a Resolução n.º 1694/88, de 15 de Dezembro.

Mais resolve incumbir o Vice-Presidente do Governo e Coordenação Económica a outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 411/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Atribuir um apoio financeiro de 5 154 910\$50 à Cooperativa de Mercados de Origem e de Produtores Agrícolas (COOMOPA, C.I.P.R.L.), com vista a permitir o pagamento dos encargos bancários de 28 de Dezembro de 1988 a 15 de Fevereiro de 1989, e a amortização de 3 000 000\$00, referente ao financiamento obtido junto do Banco Português do Atlântico para aquisição de uvas — Campanha de 1987, avalizado pelo Governo Regional.

O presente subsídio será concedido por conta da dotação orçamental da Secretaria 08, Capítulo 01, Divisão 01.00, Código 40.00, Alínea A.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 412/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

1 — Adjudicar à Empresa «Taboada & Barros, Lda.», a aquisição de equipamento informático no valor global de 5 191 533\$00, acrescido de IVA à taxa de 12%, a instalar na Secretaria Regional do Equipamento Social.

2 — Atendendo às novas exigências de funcionalidade interna entre o Gabinete do Secretário Regional do Equipamento Social e a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica e considerando ainda que o Gabinete de Sua Excelência o Ministro da República para a Região Autónoma da Madeira está também informatizado com o sistema que agora se propõe para aquisição, daí resultando vantagens evidentes para a normalização e harmo-

nização dos circuitos informativos e facilidades na permuta de informação entre as entidades referidas, a aquisição do referido equipamento será efectuada com a dispensa da realização de concurso público ou limitado, nos termos da alínea a) do n.º 4 do art.º 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

3 — Mais resolve isentar de contrato este fornecimento, com base na alínea b) do n.º 2 do art.º 8.º do Decreto-Lei n.º 211/79, de 12 de Julho.

4 — A presente importância tem cabimento orçamental na Secretaria 04, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 52.00 A do Ano Económico de 1988, a vigorar no Regime de Duodécimos em 1989 até à aprovação do orçamento da RAM.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Resolução n.º 413/89**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 16 de Março de 1989, resolveu:

Autorizar a Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica a proceder à regularização dos juros devidos pelo financiamento a curto prazo contraído junto da Caixa Geral de Depósitos e referentes ao período compreendido entre 88.12.21 e 89.01.13.

A presente despesa tem cabimento na Vice-Presidência do Governo e Coordenação Económica (03), Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 33.00 (Juros — Empresas Públicas).

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

**Preço deste número: 9\$00**

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

ASSINATURAS			
Completa ...	(Ano)	4 000\$00	(Semestre) ... .. 2 000\$00
1.ª Série ....	>	1 800\$00	> ... .. 900\$00
2.ª Série ....	>	1 800\$00	> ... .. 900\$00
3.ª Série ....	>	1 800\$00	> ... .. 900\$00
Duas Séries ...	>	3 600\$00	> ... .. 1 800\$00
Números e Suplementos — Preço por página: 4\$50			
A estes valores acrescem os portes de correio			
(Portaria n.º 126/88, de 14 de Novembro)			

«O preço dos anúncios é de 85\$00 a linha, acrescido do respectivo I.V.A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado e efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».